

LEI Nº 1.245 DE 01 DE MARÇO DE 2006.

Introduz alterações na Lei nº 808, de 16 de agosto 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 2º e o seu § 5º da Lei Municipal nº 808, de 16 de agosto de 2002, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica criada a Comissão Executiva de Controle Interno, de caráter permanente, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com status de órgão especial de assessoramento, constituída exclusivamente por 5 (cinco) servidores do quadro efetivo da prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, dos quais pelo menos quatro deverão possuir formação superior, admitindo-se a designação de um servidor com formação de nível médio, sem prejuízo do exercício de suas funções, todos designados por ato do Prefeito Municipal.

.....
§ 5º -

I -

II -

III – demais integrantes detentores de formação superior – R\$ 600,00 (seiscentos reais);

IV – integrante detentor de formação de nível médio – R\$ 400,00 (quatrocentos reais).”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 01 de março de 2006.

MANOEL MARTINS ESTEVES

José Otávio Branco da Cunha

Ailton de Oliveira

Anselmo Franco